

## **ATA DA 510.<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS – CONDEPASA.**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e catorze, nas dependências do Centro de Cultura “Patrícia Galvão”, realizou-se a quingentésima décima Reunião **Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA**. Compareceram à reunião: Bechara Abdalla Pestana Neves, Marcio Calves, Paulo Lacerda de Mattos, Gisela Aparecida Rodrigues Alvares, Romilda Lorenzo Timan, Ney Caldatto Barbosa e Edson Luis da Costa Sampaio. O presidente iniciou a reunião com a leitura da ata da 509<sup>a</sup> Reunião, a qual foi aprovada. Os conselheiros, Roberto de Assis Tavares de Almeida e Wânia Mendes Seixas justificaram a ausência. Nos itens, matérias em regime de urgência e votações e discussões adiadas, nada foi apresentado. Em análise de processos tratou-se: Processo nº 95927/2014-06 - interessado: João Carlos de Souza - assunto: isenção de IPTU/2015 - local: Av. Conselheiro Nébias nº 586: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Em vistoria ao local, verificamos que as faixas foram retiradas conforme relatório fotográfico anexado ao presente. Dessa forma nos manifestamos nada opor pela renovação da concessão do benefício fiscal de isenção de IPTU para o ano de 2015.). Processo nº 97196/2014-25 - interessado: Albino Lopes Monteiro - assunto: isenção de IPTU/2015 - local: Rua General Câmara nº 168 salas 12,13,14,15,21,22,23,24 e nº 170 loja 01: após análise deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...O imóvel está restaurado e com estado de conservação conforme relatório fotográfico juntado pelo SETAC/DERURB à fl. 45. Consta ainda Certidão de Preservação do Imóvel nº 22/2014 à fl. 46 expedida pelo DERURB. O OTA acompanha a manifestação do Alegria Centro. Nada opor quanto ao requerido.). Processo nº 106262/2014-92 - interessado: Albino Lopes Monteiro - assunto: isenção de ITBI - local: Rua General Câmara nº 168 salas 12,13,14,15,21,22,23,24 e nº 170 loja 01: após análise deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Consta manifestação favorável do Escritório Técnico do Alegria Centro em cota de 06/11/14 e Certidão de Preservação do Imóvel nº 22/2014 expedida pelo DERURB em fl. 24. O OTA acompanha a manifestação do Alegria Centro, diante dos esclarecimentos do interessado em fl. 25 e tendo em vista o artigo 35º, inciso II da Lei Complementar nº 470/03 e suas alterações. Nada opor quanto ao benefício fiscal de isenção de ITBI.). Processo nº 110719/2012-38 - interessado: DERURB - assunto: edifício NP2 com obras de demolição em andamento sem aprovação dos referidos projetos de restauração, conservação ou de serviços emergenciais - local: Rua General Câmara nº 147: após análise, deliberou-se acatar a manifestação da SEOTA (...O OTA leva ao presente para ciência do pleno sugerindo reforço na solicitação de medidas administrativas do setor competente (DECONTE/SIEDI) intimando o proprietário a restaurar o imóvel e posterior encaminhamento ao SETAC/DERURB para ciência das providências. Sugere ainda, encaminhamento de ofício ao Ministério Público relatando o ocorrido e as providências tomadas por este Conselho e pela administração municipal.). Consulta – Requerimento de 11/09/2014 - interessado: Condomínio Edifício Enseada - assunto:

solicita autorização para refazer/calafetar as juntas de dilatação do edifício, sem modificação do aspecto existente - local: Av. Bartolomeu de Gusmão nº 180: após análise deliberou-se nada opor aos serviços propostos (refazer, calafetar as juntas de dilatação), sem prejuízo da necessidade de licenciamento junto à Prefeitura Municipal de Santos. Processo nº 88785/2014-95 - interessado: Jaqueline Fernandez Alves - assunto: aprovação de projeto de reforma - local: Rua Gonçalves Dias nº 16: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Informamos que não existem registros ou documentos que apresentem a conformidade de volumetria ou disposição das águas na cobertura original da edificação, uma vez que desde 2003 (quando de sua normatização a NP2), a mesma já se encontrava demolida da fachada para dentro. Dessa forma, entendemos que a adoção da nova volumetria e cobertura (em telhas de barro e desenho em 4 águas e dois volumes), não compromete a edificação protegida. Acompanhamos a manifestação do Alegria Centro, pela aprovação do projeto apresentado.). Processo nº 94463/2014-01 - interessado: José Antonio Frezza Junior - assunto: aprovação do projeto arquitetônico - local: Av. Conselheiro Nébias nº 213: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Nada opor quanto à aprovação do projeto apresentado, no entanto o profissional deve ser informado e orientado a aplicar materiais e cores no revestimento externo que não agridam a ambiência dos bens protegidos mais próximos e que a programação visual (totem e letreiros) deverá ter o licenciamento da PMS com a prévia anuência deste Conselho a fim de se verificar o atendimento à cláusula nº “ 3.5.1.4 não aprovar... edificação de qualquer natureza no entorno de bens protegidos por tombamento... situados ou não dentro de APCs...antes de o CONDEPASA estabelecer, por meio de decisão motivada, fundada em parecer técnico ilustrado com desenhos e perspectiva, a distância que a edificação deverá guardar de quaisquer elementos estruturais e decorativos das fachadas do bem protegido, de modo a garantir que qualquer nova construção no entorno do bem protegido, permita a visibilidade de todas as suas fachadas, sem nenhuma obstrução visual, sejam elas fachada principal, posterior ou lateral. 3.5.2. O distanciamento previsto na cláusula 3.5.1.4 tem por objetivo criar condição para a perfeita fruição visual do bem protegido e não se confunde com os recuos previstos na LC 312/98 e suas alterações. O compromissário (PMS) não poderá aprovar ou tolerar qualquer tipo de construção neste espaço, inclusive aquelas permitidas nos recuos, como por exemplo; edículas, casas de força e medidores, guaritas, abrigos de gás, depósitos de lixo, portarias, circulações externas cobertas, abrigos de auto, pergolados, proteção de portas, etc.”). Processo nº 36638/2014-58 - interessado: Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda. - assunto: aprovação de projeto de publicidade - local: Av. Conselheiro Nébias nº 588: após análise, deliberou-se pelo indeferimento do requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Sugerimos indeferimento do pedido e encaminhamento do presente ao DECONTE para que tome providências administrativas quanto aos letreiros e totens no local, uma vez que foram instalados sem a devida licença em desacordo com a legislação vigente.) Processo nº 71290/2014-18 - interessado: Luciana Capucci de Oliveira - assunto: aprovação de projeto arquitetônico e comunicação de execução de serviços - local: Rua Visconde do Rio Branco nº 7,9,11 e 13: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Em atendimento à deliberação do Conselho na 504ª R.O. compareceu a profissional corrigindo o título do projeto nas plantas e apresentando documentações complementares que foram juntadas ao presente: relatório fotográfico da situação atual (fls. 26, 27 e 28); croquis com patologias nas fachadas (fl. 29) e com patologias nas fachadas (fl. 29) e croqui com as intervenções de recuperação propostas (fl. 30). Dessa forma ficam atendidas as pendências apontadas no parecer técnico de 15/08/2014 (fl. 24).

Nada opor quanto à aprovação do projeto.) com patologias nas fachadas (fl. 29) e croqui com as intervenções de recuperação propostas (fl. 30). Dessa forma ficam atendidas as pendências apontadas no parecer técnico de 15/08/2014 (fl. 24). Nada opor quanto à aprovação do projeto.).

Processo nº 74911/2014-70 - interessado: Sobral Construções Ltda. e outros - assunto: consolidação estrutural baseado no processo nº 135126/2013-47, referente ao restauro da fachada e cobertura do imóvel - local: Rua General Câmara nº 151 e 153: após análise, deliberou-se pela aprovação do projeto de reforço e consolidação estrutural do imóvel referente ao proc. nº 135126/2013-47 (restauro das fachadas e cobertura) considerando também as deliberações anteriores do Conselho e o Nível 1 de Proteção – NP1, decidiu-se que além do reforço estrutural previsto no presente projeto, o imóvel deverá ser recuperado integralmente na parte interna, com o sistema estrutural original de barrotes de madeira, além dos assoalhos em tábuas de madeira, nos termos da manifestação da SEOTA (...Sendo assim, somos pela aprovação do projeto apresentado, sugerindo convidar o interessado, proprietário do imóvel, a se comprometer, por meio de declaração que procederá em tempo especificado e estipulado pelo Conselho à aprovação do projeto de restauro do imóvel e ainda, se comprometerá a apresentar cronograma de obras que apresente as etapas de consolidação e posteriormente as obras de restauro.). Ofícios nºs 4376/2014 e 5465/2014-MP-PJCS-UMA - interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo – Dr. Rogério Pereira da Luz Ferreira – 13º Promotor de Justiça - assunto: acompanhamento de compromissos extrajudiciais firmados em título executivo pela Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, em referência às obrigações de não fazer (obras e serviços desautorizados) e de fazer (obras e serviços de conservação e restauro), pertinentes ao Santuário de Santo Antônio do Valongo - local: Largo Marquês de Monte Alegre nº 13: após análise, deliberou-se encaminhar ao Ministério Público cópia da análise do “Relatório de Vistoria Técnica do DECONTE SIEDI” elaborada pelo Órgão Técnico de Apoio – OTA em 22/11/2014 (...Quanto aos itens relacionados a trincas e fissuras, nas fachadas e nas áreas internas, entendemos que é necessária a continuidade do monitoramento da situação. Inclusive foi registrado (fotos 34 e 35), que a Petrobrás fez medições durante a obra de construção de sua sede no Valongo. Sugerimos que a Empresa apresente as conclusões do monitoramento, tendo em vista que as obras da sede estão praticamente concluídas. Conforme apontado no Laudo do DECONTE, *“as trincas e fissuras observadas (em sua maioria vertical) produzem danos ao patrimônio artístico e cultural do Santuário, porém não introduzem esforços que sejam incompatíveis ou prejudiciais ao conjunto da edificação, e portanto não há risco à estabilidade do imóvel”*. Concluimos que embora não haja risco estrutural, foram constatados danos ao patrimônio cultural que deverão ser reparados. Quanto às causas das trincas e fissuras encontradas no Santuário, sugerimos que a CODESP (e os Terminais que movimentam cargas nas proximidades) seja comunicados da situação e se posicione, através de estudos técnicos, se os danos encontrados são decorrentes das atividades portuárias (transporte de cargas). E se existe alguma providência por parte da empresa para minimizar esses impactos no patrimônio cultural da região. Tendo em vista que o Laudo do Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segurança de Edificações – DECONTE/SIEDI aponta que, *“Ocorre também que as vias locais são de trânsito pesado: contêineres, carretas, comboios ferroviários, o que torna de certa forma comum a existência de vibrações, as quais podem vir a configurar-se como uma das causas de maior relevância”*. Constatamos também a existência de exploração comercial da área de estacionamento do pátio interno do Santuário, que pode configurar-se em alteração do uso do local, a ser avaliado pelo setor competente da PMS. Quanto ao estado atual de conservação do

Santuário Santo Antonio do Valongo: a Igreja como um todo, interna e externamente já apresenta diversos pontos que necessitam de serviços de conservação, uma vez que extrapolam a mera manutenção periódica. Sendo que a última grande intervenção ocorrida na cobertura e na recuperação do interior da Igreja da Ordem primeira foi em 1997, registrada através do PA 28.723/97-05, além da recuperação do beiral da Biblioteca da Ordem terceira. Atualmente já existem claros sinais de deterioração do bem tombado, tais como: destacamentos e manchas no teto da Igreja decorrentes infiltrações pelo telhado; estufamento do revestimento em massa raspada na fachada principal; desgastes das pinturas decorativas internas (embora não sejam originais, pois datam de 1937, conforme registro no relatório do plano de ajustamento de conduta de abril de 1996), peças soltas nos painéis de azulejos junto ao altar-mor, rodapés deteriorados, lambrequim faltante em altar, além da falta de peças de ladrilho hidráulico, que até a presente data não foram repostos, conforme assunto tratado através do PA 88394/2007-79. Sugerimos que, em relação aos pontos mencionados, as Ordens, primeira e terceira, Franciscana, sejam comunicadas da necessidade de apresentação de um plano de conservação do bem. Registra-se que não consta no Relatório elaborado pelo DECONTE a avaliação de anomalias estruturais nas dependências do Claustro da Ordem Terceira, (uma vez que somente foram registradas ocorrências nas fachadas frontal e posterior, conforme fotos 06, 07, 08 e 09). Embora, constarem registros de rachaduras, no relatório fotográfico da vistoria de 13/08/2013 da SEOTA-C e no relatório fotográfico do movimento “Valongo Minha Casa”. Diante do exposto sugerimos providências em relação à: 1- CODESP e Terminais Portuários próximos ao Santuário: se existem estudos e laudos sobre os impactos e possíveis danos ao patrimônio cultural da região, decorrentes da movimentação de carga e tráfego de caminhões e trens nas vias próximas; 2- PETROBRÁS: informações sobre as conclusões do monitoramento realizado no conjunto tombado; 3- ORDEM FRANCISCANA PRIMEIRA E TERCEIRA: apresentação de um plano (projeto) de conservação e manutenção com responsável técnico; 4- PMS: complementação do Laudo DECONTE-SIEDI em relação às instalações da Ordem terceira Franciscana e SEFIN quanto à regularidade da instalação de estacionamento comercial no Santuário.). Ofício nº 1818/2014-DP de 18/11/2014 - interessado: Companhia de Engenharia de Tráfego – CET - assunto: implantação do Teleférico - local: Ruas Alexandre Rodrigues nº 39 e Visconde do Embaré nº 34: após análise, deliberou-se nada opor com relação às complementações apresentadas, em atendimento às recomendações apontadas pelo CONDEPASA na 497ª Reunião Ordinária, nos termos da manifestação da SEOTA (...Diante dos esclarecimentos o OTA entende que fica atendido plenamente o item 04 das recomendações. A definição de intervenção no imóvel nº 34 da Rua Visconde do Embaré cria o fato da necessidade de preservação da fachada remanescente deste imóvel com NP2, que apresenta ainda as características arquitetônicas originais em estilo art-decô. Portanto, além do restauro do imóvel que receberá a estação do teleférico (Rua Alexandre Rodrigues nº 39, NP2), também está previsto a conservação do imóvel à Rua Visconde do Embaré nº 34, que é inclusive uma das recomendações apontadas pela empresa contratada para a elaboração do Relatório de Impacto - ESSE Engenharia Construtiva. Dessa forma, entendemos que foram atendidos de forma preliminar os itens 01 e 02, ficando no aguardo da apresentação dos projetos executivos de restauro e conservação após a finalização da licitação. Quanto ao item 3, foram apresentados documentos técnicos que indicam a instalação de postes metálicos de sustentação localizados nas imediações do bem tombado Engenho dos Erasmós, onde destacamos a presença de dois que estão distantes desse bem protegido cerca de 205,00 m e 210,00 m respectivamente, portanto, dentro da área envoltória de 300,00 m de um bem tombado pelo IPHAN, CONDEPHAAT e CONDEPASA. No corte esquemático do perfil do modal são apresentadas as alturas desses dois postes – 30,37 m e 30,10 m. Com essas informações, levamos o assunto para análise do pleno quanto aos impactos desses elementos estruturais dentro da área envoltória do bem tombado. Por fim, lembramos e destacamos que o projeto de instalação do modal teleférico ligando o Centro Histórico de Santos aos Morros e Zona Noroeste deverá ter a

manifestação favorável do CONDEPHAAT e do IPHAN por intervenção em envoltórias de bens tombados naquelas esferas de proteção estadual e federal.). Ofícios nºs 0651/2014, 183/2014 e 184/2014-GAB-SIEDI de 23/10 e 14/11/2014 - interessado: Secretaria de Infraestrutura e Edificações – SIEDI - assunto: infraestrutura para implantação de “CICLOVIA” nos Canais 4, 5 e 6: após análise, deliberou-se pela aprovação do projeto de instalação de “Ciclovia” nos Canais 4, 5 e 6, acatando a manifestação do nosso Órgão Técnico de Apoio – OTA, quanto à revisão das muretas nas passarelas de pedestres, devendo ser adotados guarda-corpos em tubo metálico com desenho similar aos guarda-corpos existentes nas pontes encontradas na faixa de areia. Ainda, aguardar projetos complementares posteriores de sinalização vertical a fim de avaliar os impactos junto aos bens tombados. Quanto à intervenção proposta para supressão de partes (pontuais) dos antigos guarda-corpos metálicos ainda existentes nos encontros dos Canais 4 (Av. Siqueira Campos) e 5 (Av. Almirante Cóchrane), nos encontros com as Avenidas Bartolomeu de Gusmão e Eptácio Pessoa. O Conselho deliberou autorizar a adaptação, conforme projeto, com a justificativa de minimizar os conflitos de mobilidade urbana, acessibilidade e patrimônio tombado (Canais). Ofício SINDISERV nº 185/14 de 31/07/2014 - interessado: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santos - assunto: pedido de tombamento de imóvel (antigo Colégio Santista / CAIS-Centro de Atividades Integradas de Santos) - local: Rua Sete de Setembro nº 34: após análise, deliberou-se por unanimidade pela abertura do processo de estudo de tombamento do imóvel em questão. Em proposições nada foi apresentado. No item das comunicações tratou-se: a) Projeto Diagnóstico, Prospecção Interventiva, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial da obra de reforço estrutural do cais existente entre aos Armazéns 12A a 23, na margem direita do Porto de Santos elaborado pela ECOSSIS em agosto/2014: foi dada ciência ao pleno do teor do referido diagnóstico. b) Lei Nº 3.307 de 18 de Novembro de 2014 – publicada no Diário Oficial de Santos em 19/11/2014 – DECLARA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO AS PRÁTICAS E OS SABERES E O INCENTIVO À CIDADANIA DESENVOLVIDOS E PRESERVADOS PELO FÓRUM DA CIDADANIA DE SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 1º Ficam declarados como Patrimônio Imaterial do Município as práticas, os saberes e os incentivos à cidadania, desenvolvidos e preservados pelo Fórum da Cidadania de Santos em seu local específico de funcionamento: foi dada ciência ao pleno do teor da referida lei. Por nada mais haver a discutir ou relatar, o presidente deu por encerrada a reunião às dez horas e trinta minutos. Eu, Lilian Esther Gigli, -----secretariei a reunião e lavrei a presente ata que após aprovada, passa a ser assinada pelos conselheiros a ela presentes.

Santos, vinte e sete de novembro de dois mil e catorze.

**Bechara Abdalla Pestana Neves**

**Marcio Calves**

**Paulo Lacerda de Mattos**

**Gisela Aparecida Rodrigues Alvares**

**Romilda Lorenzo Timan**

**Ney Caldato Barbosa**

**Edson Luis da Costa Sampaio**